

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Terceira Diretoria

OFÍCIO Nº 14/2025/SEI/DIRE3/ANVISA

Ao Senhor
Swedenberger do Nascimento Barbosa
Secretário-Executivo
Secretaria-Executiva
Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-
Administrativa
CEP: 70058-900 - Brasília/DF

Assunto: Apoio da Anvisa para avaliação dos projetos referenciais de arquitetura do Ministério da Saúde para o Novo PAC.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25351.804568/2024-29.

Senhor Secretário-Executivo,

1. Em atenção ao Ofício nº 498/2024/SE/GAB/SE/MS, no qual esse Ministério da Saúde solicita à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) uma avaliação técnica preliminar dos projetos referenciais de arquitetura elaborados para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde incluídos no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), a fim de agilizar a execução das obras e garantir a disponibilidade de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) de forma eficiente e célere, encaminho em anexo as Notas Técnicas nº 159/2024/SEI/GRECS/GGTES/DIRE3/ANVISA (SEI 3335005) e nº 160/2024/SEI/GRECS/GGTES/DIRE3/ANVISA (SEI 3335399), referentes ao processo de análise preliminar dos projetos referenciais de arquitetura de Unidades Básicas de Saúde - Portes 4 e 5, respectivamente.

2. Com a finalidade de auxiliar os municípios na implementação dos investimentos aprovados, o Ministério da Saúde lançou um projeto de arquitetura referencial para a construção de Unidades Básicas de Saúde, no contexto do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC - 2023 a 2026). A adoção desse projeto referencial é opcional e proporcionará aos municípios uma economia significativa de tempo e recursos, além de permitir a edificação de unidades com infraestrutura adequada, beneficiando tanto os profissionais de saúde quanto os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. A Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde desta Agência Nacional de Vigilância Sanitária , realizou uma análise técnica preliminar do projeto básico de arquitetura da Unidade Básica de Saúde - UBS - Porte **4 e 5** para auxiliar sua implantação. A análise levou em consideração os riscos associados à assistência à saúde, conforme estabelecido nas Resoluções desta Anvisa.

4. Esta Terceira Diretoria da Anvisa, com base na análise técnica realizada pela Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GGTES), manifesta a sua concordância com o projeto referencial de arquitetura das UBS em questão, desde que observadas as determinações da Resolução da Diretoria Colegiada Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, e demais normativas vinculadas, bem como atendidas as especificidades do modelo assistencial proposto para esse tipo de estabelecimento de saúde.

5. Com base na avaliação técnica realizada e nesta anuência da Terceira Diretoria da Anvisa, recomenda-se que as autoridades sanitárias municipais avaliem este projeto de Unidade Básica de Saúde (UBS) por meio de um processo simplificado, desde que sejam preservadas as especificações do projeto resultante da avaliação preliminar desta Agência.

6. É importante destacar que a opção de um fluxo simplificado para a avaliação e aprovação de projetos está fundamentada no artigo 7º da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa nº 51, de 6 de outubro de 2011.

7. Ademais, considerando a importância do pleito em comento, que visa dar celeridade à implementação das obras de serviços de saúde do novo PAC, foi dada prioridade para que essa análise ocorresse na Agência, a despeito do pequeno quantitativo de servidores disponíveis atualmente nas áreas técnicas.

8. Por fim, a Anvisa reafirma seu compromisso de colaborar com o Ministério da Saúde na avaliação técnica preliminar dos projetos referenciais de arquitetura das demais modalidades estabelecidas pelo Novo PAC.

Atenciosamente,

ANEXOS:

I - Nota Técnica nº 159/2024/SEI/GRECS/GGTES/DIRE3/ANVISA
(SEI 3335005)

1. Relatório Técnico - Projeto de referência para unidades básicas de saúde (UBS) Porte 4 (SEI 3337340)
2. Implantação e Cobertura - MS_UBS4_PE_AQ 01.19_R00 (SEI 3337323)
3. Planta de Layout Geral - MS_UBS4_PE_AQ 02.19_R00 (SEI 3337327)
4. Planta de Layout - Parte 1 - MS_UBS4_PE_AQ 03.19_R00 (SEI 3337331)
5. Planta de Layout - Parte 2 - MS_UBS4_PE_AQ 04.19_R00 (SEI 3337333)
6. Planta Técnica - Parte 1 MS_UBS4_PE_AQ 05.19_R00 (SEI 3337334)
7. Planta Técnica - Parte 2 MS_UBS4_PE_AQ 06.19_R00 (SEI 3337335)
8. Cortes - MS_UBS4_PE_AQ 11.19_R00 (SEI 3337337)
9. Fachadas - MS_UBS4_PE_AQ 12.19_R00 (SEI 3337338)

II - Nota Técnica nº 160/2024/SEI/GRECS/GGTES/DIRE3/ANVISA
(SEI 3335399)

10. Relatório Técnico - Projeto de referência para unidades básicas de saúde (UBS) Porte 5 (SEI 3386986)
11. Implantação e Cobertura - MS_UBS5_PE_AQ 01.21_R00 (SEI 3386988)
12. Planta de Layout Geral- MS_UBS5_PE_AQ 04.21_R00 (SEI 3386991)
13. Planta de Layout - Parte 1 - MS_UBS5_PE_AQ 05.21_R00 (SEI 3386994)
14. Planta de Layout - Parte 2 - MS_UBS5_PE_AQ 06.21_R00 (SEI 3387001)
15. Planta Técnica - Parte 1 - MS_UBS5_PE_AQ 07.21_R00 (SEI 3387007)
16. Planta Técnica - Parte 2 - MS_UBS5_PE_AQ 08.21_R00 (SEI 3387012)
17. Cortes - MS_UBS5_PE_AQ 13.21_R00 (SEI 3387015)



Documento assinado eletronicamente por **Danitza Passamai Rojas Buvinich, Diretor(a) Substituto(a)**, em 10/02/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3424275** e o código CRC **1517FF64**.

SIA Trecho 5, Área Especial 57 - Telefone: 0800 642 9782
CEP 71205-050 Brasília/DF - www.anvisa.gov.br

Referência: Processo nº
25351.804568/2024-29

SEI nº 3424275